



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 254, de 07 de junho de 1994

Concede aumento aos servidores municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica majorado os vencimentos dos servidores municipais retroativos a 1º de Maio/94, obedecendo a seguinte tabela:

- a) 200% (duzentos por cento) aos servidores que não estão incluídos no piso de salário pago pela Prefeitura Municipal, sendo 100% (cem por cento) em Maio e 100% (cem por cento) em Junho.
- b) Os percentuais da alínea “a” são extensivos aos professores, pensionistas e gratificados.
- c) Aos servidores que percebem piso de salário pago pela Prefeitura será concedido um aumento de 60% (sessenta por cento).

Art. 2º. Fica a Prefeita Municipal autorizada abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964 no artigo 43 parágrafo 1º, em consonância com o artigo 86 alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 07 de junho de 1994

MARIA DO CARMO COSTA MEDEIROS

Prefeita